

LEI Nº 287

Autoria o Poder Executivo a firmar Convênio com a Paraná radiodifusão S/A. – RADIPAR e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Paraná Radiodifusão S/A. – RADIPAR, para retransmitir e/ou repetir os sinais de televisão de uma estação geradora, localizada no Município de Marmeleiro, durante sua programação normal, de forma a oferecer boa qualidade de sinal, som e imagem.

Art. 2º - A participação do município será de Cr\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) de julho a dezembro de 1983, visando atender as despesas decorrentes da Operação e Manutenção do Sistema de Repetição e retransmissão de sinais de Televisão de propriedade da RADIPAR.

Art. 3º - A taxa mensal referida no artigo 2º (segundo) é determinada mediante aplicação de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre a participação do município no I.CM. (Imposto de Circulação de Mercadorias), para os primeiros seis meses do exercício financeiro e reajustado em 40% (quarenta por cento) para os seis meses seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de junho de 1983.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal